



MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretário Municipal de Obras - Alessandro Marchioli
Vinculado ao DFD:	83/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da Necessidade: O Município de Lauro Müller/SC conta com uma frota de máquinas pesadas que desempenha papel fundamental na execução de serviços essenciais à população. Esses equipamentos são utilizados continuamente na manutenção e abertura de vias públicas urbanas e rurais, em obras de infraestrutura, no escoamento da produção agrícola, em ações de saneamento básico e no atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

O uso contínuo e severo desse maquinário gera desgastes naturais em seus componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais. A ausência de manutenções preventivas e corretivas periódicas compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar a paralisação de frentes de trabalho e o agravamento de danos aos equipamentos, o que geraria prejuízos financeiros ainda maiores ao erário.

1.1. Definição da Necessidade: Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade imperiosa de garantir a operacionalidade, a segurança e o prolongamento da vida útil da frota de máquinas pesadas do Município. Para tanto, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada que forneça suporte técnico qualificado e reposição de peças originais ou genuínas (ou de qualidade comprovadamente equivalente), de forma ágil e eficiente.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a data e a extensão das falhas mecânicas que ocorrerão ao longo do exercício. O SRP confere à Administração Pública a flexibilidade necessária para demandar os serviços e as peças de maneira pontual, pagando estritamente pelo que for efetivamente executado e fornecido, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

2. Levantamento do mercado (alternativas): Foi realizada a pesquisa de preços por meio de orçamentos coletados com os fornecedores da região, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a administração municipal, observando a realidade do município e região; contudo, informamos que utilizamos três orçamentos de fornecedores da região, por base da tabela abaixo:

LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTE	PRODIESEL	TOTAL
1	Mão de Obra para serviços mecânicos de MÁQUINAS PESADAS.	H/H	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
2	Peças mecânicas novas e de primeira linha (originais ou genuínas), sem recondição e com comprovação de procedência e Garantia para MÁQUINAS PESADAS.	UN	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 495.000,00

LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTE	HN	TOTAL
1	Mão de Obra para serviços mecânicos de MÁQUINAS PESADAS.	H/H	500	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00
2	Peças mecânicas novas e de primeira linha (originais ou genuínas), sem recondicionamento e com comprovação de procedência e Garantia para MÁQUINAS PESADAS.	UN	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 535.000,00

LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTE	SANGALETTI	TOTAL
1	Mão de Obra para serviços mecânicos de MÁQUINAS PESADAS.	H/H	500	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00
2	Peças mecânicas novas e de primeira linha (originais ou genuínas), sem recondicionamento e com comprovação de procedência e Garantia para MÁQUINAS PESADAS.	UN	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 520.000,00

3. Descrição da solução adotada:

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade impreterível de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das operações realizadas pela frota de máquinas pesadas pertencente à Prefeitura do Município de Lauro Müller/SC. O maquinário pesado (como retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, tratores, entre outros) é instrumento fundamental para a execução de serviços essenciais de manutenção de vias públicas, abertura e conservação de estradas vicinais, limpeza urbana, obras de infraestrutura e atendimento ao setor agropecuário local. A ausência de um contrato vigente para a manutenção corretiva e preventiva desses bens coloca em risco a prestação dos serviços públicos, podendo acarretar a paralisação de obras e serviços essenciais, além de gerar o desgaste prematuro e a consequente desvalorização do patrimônio público por falta de assistência técnica adequada.

3.2. Da Escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP): A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a modelagem mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública neste caso, haja vista que a demanda por manutenção e substituição de peças possui natureza imprevisível e estimada. Não é possível determinar com exatidão o momento exato em que as máquinas apresentarão falhas ou quais componentes específicos sofrerão desgaste. O SRP desobriga o município de realizar o desembolso financeiro imediato ou integral, permitindo contratações fracionadas e sob demanda, conforme a necessidade real surgida no cotidiano da frota, otimizando os recursos públicos e evitando o estoque desnecessário de peças que poderiam se tornar obsoletas.

3.3. Da Adequação Social e Econômica: Por todo o exposto, a contratação de empresa especializada para o objeto proposto atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando que o Município de Lauro Müller/SC disponha de uma frota de máquinas operante, segura e em perfeitas condições de atender às demandas da população local.

3.4. Justificativa Técnica para a Agrupamento de Itens (Mão de Obra e Fornecimento de Peças): A contratação conjunta da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou genuínos se mostra a solução mais vantajosa, eficiente e segura para a Administração Pública do Município de Lauro Müller/SC, pelos seguintes motivos técnicos e jurídicos:

- 3.4.1. Responsabilidade Única e Integral pela Garantia (Incolumidade do Resultante):** A segregação do objeto (contratar a mão de obra de uma empresa e as peças de outra) gera um grave risco de conflito de responsabilidades em caso de falhas ou defeitos pós-manutenção. Havendo pane no maquinário pesado após o conserto, a empresa prestadora do serviço tende a atribuir a culpa à qualidade da peça fornecida por terceiros; por outro lado, o fornecedor da peça alegará erro na execução da mão de obra (má instalação). Centralizar o serviço e o fornecimento de peças na mesma empresa contratada elimina esse impasse, garantindo que o contratado responda integralmente pelo perfeito funcionamento do veículo e pela garantia global do serviço e dos componentes aplicados.
- 3.4.2. Eficiência Operacional e Mitigação do Tempo de Máquina Parada:** A frota de máquinas pesadas do Município atende a serviços essenciais, como manutenção de estradas, obras de infraestrutura e suporte à agricultura local. A paralisação prolongada desses equipamentos causa severos prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Caso as peças fossem licitadas separadamente, o início da manutenção corretiva dependeria do trâmite de solicitação, faturamento e entrega de insumos por um terceiro fornecedor, estendendo consideravelmente o tempo de máquina parada. Com o modelo agrupado, a empresa mecânica assume o dever de diagnosticar e fornecer prontamente as peças necessárias, reduzindo o tempo de ociosidade da frota.
- 3.4.3. Compatibilidade, Rastreabilidade e Qualidade Técnica:** Máquinas pesadas operam sob condições severas de estresse mecânico e exigem alta precisão em seus componentes. Ao exigir que a empresa executora forneça peças originais ou genuínas — com a devida comprovação de origem por meio de nota fiscal e submetidas à prévia aprovação do órgão contratante —, o Município assegura que a própria oficina especializada avalie a exata compatibilidade dos materiais com o modelo e as especificações do fabricante, mitigando riscos de acidentes de trabalho e perda precoce do patrimônio público.
- 3.4.4. Economicidade Administrativa:** A gestão de um contrato único para manutenção e fornecimento otimiza a fiscalização por parte dos servidores designados, reduzindo o custo operacional administrativo (emissão de empenhos duplicados, controle de múltiplos estoques, conferências fiscais apartadas). Além disso, o modelo de Registro de Preços garante que a Prefeitura apenas pague pelo que for efetivamente demandado e aprovado, mantendo o controle financeiro rigoroso sobre o teto de gastos estipulado.

4. Requisitos indispensáveis da contratação: A contratação é fundamental para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro Müller/SC, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-la em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Além disso, cumprir determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, Resolução do CONTRAN 466/13 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

Fornecer e/ou executar o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Exigência de oficina instalada em um raio de 60KM (Sessenta quilômetros) determinado para facilitar o deslocamento, ou atendimento *in loco* (na garagem municipal), visando o rápido atendimento quando necessitar em caso de urgência e serviços emergenciais, buscando o melhor custo/benefício para o erário público. Disponibilizar os mecânicos e as ferramentas necessárias.
- Substituir peças defeituosas por peças novas. Usar peças que estejam de acordo com as especificações do cliente ou do contrato, garantindo a qualidade e durabilidade do motor. Nenhuma manutenção ou substituição de peças poderá ser iniciada sem a apresentação de orçamento detalhado pela Contratada e a expressa e prévia aprovação (por escrito ou sistema oficial) do órgão contratante ou do fiscal de contrato designado pela Prefeitura.

- Fornecimento de 03 (três) orçamentos e esses deverão discriminar detalhadamente a quantidade de horas técnicas (mão de obra) e a listagem de peças, contendo obrigatoriamente a descrição do item, o código do fabricante e a marca do produto.
- Todas as peças aplicadas nas máquinas pesadas deverão ter sua origem estritamente comprovada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de aquisição (ou documento equivalente idôneo), que deverá acompanhar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços no momento da medição e faturamento.
- Não serão aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou de marcas que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela montadora do equipamento, salvo autorização expressa e justificada da Administração perante indisponibilidade de mercado.
- Constatado qualquer indício de sobrepreço ou abuso nos valores das peças em relação à média praticada no mercado automotivo de Santa Catarina, o fiscal do contrato poderá exigir novas cotações da Contratada ou proceder com a glosa do valor excedente antes de autorizar o fornecimento.
- Substituir o funcionário (mecânico) no prazo máximo de 24 horas, caso o serviço não esteja a contento.
- Garantia técnica dos serviços prestados por no mínimo 90 dias ou conforme Código de Defesa do Consumidor.
- Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- A contratação dar-se-á sem exclusividade, reservando-se à Administração Pública o direito de adquirir peças ou contratar serviços de terceiros caso haja incompatibilidade de preços com o mercado, recusa injustificada ou por razões de conveniência técnica devidamente motivadas.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas: A estimativa do preço estabelecida através e pesquisa de mercado, foi considerado três orçamentos de empresas distintas e feita a média os valores apresentados, também a análise e equiparação a aquisição do ano anterior.

LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTE	MÉDIA	TOTAL
1	Mão de Obra para serviços mecânicos de MÁQUINAS PESADAS.	H/H	500	R\$ 233,33	R\$ 116.665,00
2	Peças mecânicas novas e de primeira linha (originais ou genuínas), sem recondicionamento e com comprovação de procedência e Garantia para MÁQUINAS PESADAS.	UN	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

6. Estimativa do valor da contratação: O valor estimado previsto para a aquisição do referido objeto é de **R\$ 516.665,00** (Quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), através de levantamento de orçamentos com fornecedores da região.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento): Quanto ao critério de julgamento, levou-se em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE em consideração aos valores da região, tornando assim, a melhor distribuição dos recursos, evidenciando um princípio indispensável à boa gestão das verbas públicas.

Ainda, considerando a especificidade a compra adquirida, entende-se que o parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual: Justificativa da ausência: O Município de Lauro Müller não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos: A efetivação do processo desta contratação, guiada pelos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, visa alcançar resultados que reflitam a maximização da eficiência e eficácia dos recursos públicos, garantindo o alinhamento com o interesse público e as expectativas da sociedade. Neste sentido, os resultados pretendidos com esta contratação incluem:

- A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa das Secretarias.
- Portanto, espera-se que esta contratação não apenas atenda às necessidades imediatas, mas que também promova uma visão estratégica de longo prazo na gestão de recursos públicos, em alinhamento com os princípios da transparência, da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade, fundamentando-se assim na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

11. Providências a serem adotadas: Para assegurar o sucesso da contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021:

- Estabelecimento de canais de comunicação: Definir canais de comunicação e capazes entre o Contratante e a empresa contratada para reporte regular do progresso dos trabalhos, incluindo a instituição de um sistema de alertas rápidos para problemas urgentes.
- Revisão de processos de fiscalização: revisar e aprimorar os processos internos de fiscalização dos serviços contratados, assegurando alinhamento com as melhores práticas e conformidade com as normativas vigentes.

12. Possíveis impactos ambientais: Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratada deverá observar os critérios e procedimentos, conforme previsão neste instrumento, bem como deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do artigo 5º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

13. Adequação da forma de contratação: REGISTRO DE PREÇOS - Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de demanda com quantidades certas a serem adquiridas e por um período previamente determinado, ou ainda por ser objeto de fornecimentos contínuos, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção: Para a definição da modalidade de aquisição, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Aquisição: A escolha pela modalidade Pregão se deve ao valor estimado da contratação objeto é de **R\$ 516.665,00** (Quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), à natureza da contratação parcelada de fornecimento ao município de Lauro Müller.

14.2. Modo de disputa: Aberto: De acordo com o Decreto Municipal nº 184/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3. Intervalo mínimo: Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR LOTE

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 184/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade: Os itens mencionados para esta licitação são de extrema importância, para manter a manutenção em dia de todos os veículos pertencentes a frota municipal.

Lauro Muller/SC, 07 de outubro de 2026.

Alexsandro Marchioli
Secretário de Obras

Emerson de Oliveira
Coordenador de Departamento

Assinantes

**EMERSON DE OLIVEIRA**

Assinou em 15/10/2026 às 07:10:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EMERSON DE OLIVEIRA com o CPF *****.270.739-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, EMERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Alexsandro Marchioli**

Assinou em 15/10/2026 às 09:21:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALEXSANDRO MARCHIOLI com o CPF *****.576.879-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Alexsandro Marchioli, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EDJ-462-8KO-E98